



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

São José do Calçado, em 26 de abril de 1993.

Ofício nº 041/93

--CMSJC--

Ao

Exm^o. Sr.

Dr. José de Oliveira Raft

DD. Prefeito Municipal

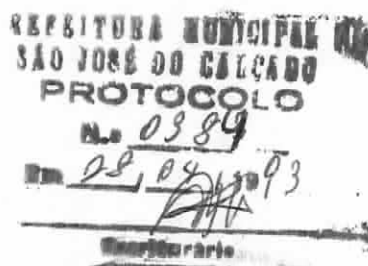
Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho encaminhar a V. Ex^o. a Lei nº 009/93, que Anula e suplementa dotação orçamentária, aprovada por esta Casa na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

José Antonio Vieira de Rezende
José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE





Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI nº 009/93

"Anula e Suplementa dotação orçamentária."

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar através de transferências de fichas as verbas 3111 - Pessoal Civil - Secretaria Municipal de Saúde, no valor Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), verba nº 3131 - remuneração de serviços pessoais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de Cr\$630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de cruzeiros) e a verba nº 3132 - outros serviços e encargos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Referidas suplementações serão da transferência da Ficha 3240 - transferência SUDS - que sofrerá o total de anulação no valor de Cr\$775.000.000,00 (setecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1993.

José Antonio Vieira de Rezende

José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE